

APRESENTAÇÃO

PRESENTATION

“Justificação ética entre teoria e prática”, que é o tema deste dossiê, quer, primeiramente, transitar entre estudo e reatualização da história da filosofia e, então, na abordagem teórico-prática sobre problemas contemporâneos, desde uma perspectiva de criação e de recriação normativas que estão adstritas exatamente à especificidade e à singularidade dos problemas contemporâneos, o que demanda, mais uma vez, unidade entre teoria e prática no sentido de que essa dinâmica contemporânea vai exigir – e vai exigir pungentemente – uma postura crítico-criativa demarcada pela transitoriedade da própria teoria (que, portanto, passa a depender inultrapassavelmente de uma atenção aguda à prática) e pela sua capacidade de atualização e de inovação permanentes, constantes.

Nesse sentido, o tema que nos move neste dossiê presta-se exemplarmente a uma perspectiva de profunda sensibilidade para com o presente e, neste caso, de imersão direta nele em termos de suas potencialidades e desafios, entre diagnóstico prático, elaboração teórica e intervenção normativa. Com efeito, justificação ética não é – nem nunca foi – um trabalho no vazio e desde uma pura abstração, mas exatamente sensibilidade, atenção e vinculação à prática sociopolítica cotidiana, a qual é perpassada não só, como já salientavam Thomas Hobbes e Immanuel Kant, por uma insociável sociabilidade humana, e nem mesmo, como nos dizia Rawls, por uma identidade e por um conflito de interesses ínsito à sociabilidade, mas também, e talvez antes de tudo, pela *particularização e pela ramificação dos conflitos e dos problemas e pela multiplicidade de interpretações e de soluções normativas apresentadas*.

É pensando neste último ponto, a particularização e o espalhamento no espaço e no tempo histórico-político-culturais dos conflitos e dos problemas no que diz respeito ao eixo socialização-subjetivação, correlato à questão da multiplicidade de interpretações e de soluções normativas a eles, que este dossiê considera exatamente o campo ético-político enquanto o espaço de manifestação, de objetivação e de reelaboração do que de mais importante há em termos de filosofia contemporânea, ou

seja, o reconhecimento de uma incapacidade teórica de abordar-se de modo total ao mundo (qualquer mundo, cultural, social, biológico, simbólico) por parte de um sujeito exclusivista e em termos de uma teoria maximamente globalizante (calcada em um princípio único de abordagem) e, nesse sentido, a necessidade pungente de compartilhamento de tarefas, de abertura à alteridade, de sensibilidade ao pluralismo e de moderação teórico-política, sem os quais caímos exatamente no fascismo.

Dito isto, passemos à apresentação dos artigos. Em seu texto *Para além do egoísmo ambiental: contribuições da ética pós-individualista para a discussão das questões ecológicas*, o Prof. Dr. Josenir Lopes Dettoni nos chama a atenção exatamente para o fato de que os problemas ecológicos – os quais exigem, aliás, ainda nas suas palavras, uma ética do futuro e a ele direcionada – necessitam de uma reformulação paradigmática que tem exatamente em seu sentido coletivo e comum o núcleo estruturante de análise, de enquadramento e de orientação, seja porque não foram causados exclusivamente por um indivíduo solipsista, mas sim por um conjunto sistêmico de instituições, de posturas e de valores, inclusive por ações coletivas, seja porque sua solução implicará exatamente nessa renovação da compreensão ética do nosso trato para com a natureza (e com os outros), não mais adscrita ao modelo antropológico autocentrado da modernidade.

No seu texto *Pandemia, bioética e distanciamento social: a relação entre interesses coletivos e interesses individuais*, a Prof^ª. Dr^ª. Daiane Martins Rocha reflete sobre a relação entre padrões públicos de bem comum e de integração social e a condição liberal do sujeito autocentrado detentor de um espaço de atuação não necessariamente coadunado a tal forma de eticidade, tendo como pano de fundo motivador a questão da pandemia do coronavírus e as consequentes medidas públicas de isolamento social horizontal e de supressão de atividades socioeconômicas e de proibição de circulação em lugares públicos por parte dos nossos governos democráticos, como forma de contenção da contaminação viral. Mais uma vez aqui, como no texto anterior, o individualismo liberal democrático é confrontado com noções de bem comum e com padrões públicos de integração social que geram tensões e que desafiam as instituições públicas – incluindo-se a academia – a pensar uma conciliação quando possível e, quando não, a definição de quais interesses efetivamente têm primazia (inclusive no próprio significado desses interesses).

Em seu artigo *Repensando a tortura: uma crítica foucaultiana à justificação da tortura-interrogatório*, o Prof. Dr. Rodolfo de Freitas Jacarandá, a partir da análise dos resultados do programa de detenção e de interrogatórios criado pela *Central Intelligence Agency* (CIA) em 2002, tematiza a utilização da tortura como forma de investigação e de desvelamento de potenciais ameaças à segurança e à ordem públicas, apontando para o fato de que sua generalização, sua normalização e sua simplificação têm como consequência o apagamento da complexidade das situações concretas com que os investigadores se deparam em cada caso, o que aponta exatamente para o fato de que, no fim das contas, a tortura é instrumento político-jurídico de submissão de grupos sociopolíticos arredios à ordem estabelecida, seja no âmbito internacional, seja mesmo no contexto interno à própria democracia.

Em seu artigo *Biopolítica e racismo de Estado: uma leitura do curso Em Defesa da Sociedade (1975-1976) de Michel Foucault*, o Prof. Dr. Fernando Danner analisa a relação entre política, guerra e luta das (e entre as) raças, procurando demonstrar que o racismo de Estado se constituiu (e se constitui, em muitos casos) no cerne de constituição e de desenvolvimento dos Estados-nação moderno em termos de uma forte etnicidade correlacionada à racialidade e, no caso, à produção de minoridade consentânea, demarcada pelo tema da pureza e da proteção raciais, situação que

explode seja em regimes coloniais assassinos inclusive no contexto do século XX, com variantes como o *apartheid* na África do Sul, a segregação racial nos Estados Unidos e o racismo estrutural no Brasil, seja na própria constituição dos regimes fascistas e totalitários próprios ao século XX, ambos conectados e fundados no mesmo princípio estruturante, o racismo ou o etnocentrismo forte.

Em seu artigo *Elementos para uma crítica da razão violenta*, o Prof. Dr. Oneide Perius e o Prof. Carlos Mendes Rosa procuram submeter a racionalidade ocidental a uma crítica político-filosófico-psicanalítica, no sentido tanto de se desconstruir os dualismos de razão e emoção e de razão e de irrazão quanto de se colocar em xeque suas equações binárias e simplificadoras, tais como razão=paz e sensibilidade/instinto=guerra. Nesse sentido, apontam para o fato de que a crítica da violência – e da própria violência contemporânea, aliás – tem na crítica à racionalidade seu direcionamento mais básico.

Em seu artigo *O sujeito-grupo trans como ficção estético-política viva: da lógica da identidade à relacionalidade e à politicidade fundantes*, o Prof. Dr. Leno Francisco Danner procura abordar a teoria queer contemporânea, especialmente no que tange à sua crítica a modelos identitários essencialistas e naturalizados, calcados na correlação de sexo e gênero (sexo como gênero, gênero como sexo), apontando para a ideia de uma voz-práxis trans em que o corpo-sexo-gênero-raça adquire um sentido estético-político de cunho ficcional, e não biológico. Nesse sentido, desenha-se aqui a principal característica da constituição e da vinculação social das minorias político-culturais, a saber: a ficcionalização e a politização de suas identidades em termos de crítica anticolonial, antifascista, antitotalitária, não-fundamentalista e antirracista.

Em seu artigo *Desacordo morais na democracia: a disputa entre tradição e pluralismo político em uma democracia agônica*, o Prof. Dr. Marcus Vinícius Xavier de Oliveira procura argumentar que os embates morais entre a multiplicidade sociopolítica são fundamentais à construção-reconstrução e à remodelação-maturação do sistema democrático, na medida em que possibilitam um confronto e uma reflexivização entre tradições majoritárias e sujeitos sócio-político-culturais em geral minorizados no contexto dessas grandes tradições essencialistas e naturalizadas.

Em seu artigo *O pacifismo ético-jurídico de Norberto Bobbio e o contexto regional da segurança na América Latina*, o Prof. Dr. Magnus Dagios discute os conceitos clássicos de guerra e de paz e os aplica a questões contemporâneas, concluindo, a partir do referido autor, na importância do pacifismo ativo, mormente em termos da paz pelo direito, na qual as normas são a base para a construção de consensos em torno à paz e, quando for o caso, para respaldar a guerra justa e a intervenção humanitária.

Em seu artigo *Mundo da vida e direito: uma abordagem a partir de Habermas*, o Prof. Dr. Keberson Bresolin e o Licenciado em Filosofia Maicon da Silva buscam estudar o conceito de mundo da vida em Jürgen Habermas, salientando, primeiramente, seus três sentidos formais e, depois, abordando a questão seja da racionalização social, seja da colonização do mundo da vida, seja, finalmente, essa relação estabelecida por Habermas entre mundo da vida e direito, tanto em seus problemas quanto em suas potencialidades, em particular no conceito de juridificação.

Em seu artigo *A teoria do conhecimento como teoria crítica da sociedade em Habermas*, o Prof. Dr. Vicente Eduardo Ribeiro Marçal procura primeiramente reconstruir o diagnóstico, por Habermas, de que, no positivismo, a teoria do conhecimento teria se transformado em teoria sistêmica (razão instrumental) incapaz de escapar-se em padrões normativos referenciais (e, portanto, sendo incapaz de crítica social e de emancipação política); em segundo lugar, o referido professor busca

desenvolver as principais ideias habermasianas de uma teoria do conhecimento enquanto teoria crítica da sociedade que se funda no ideal de um interesse da razão como seu princípio orientador em termos de ciências humanas e sociais, de modo que estas não só teriam uma base normativa garantidora de sua autorreflexividade, como também se contraporiam a uma mera aproximação e submissão das ciências humanas e sociais às ciências naturais.

Em seu artigo *A consciência ética e a liberdade na história em Hegel: a dialética de Antígona*, o Prof. Dr. Clarides Henrich de Barba procura, a partir da análise do texto *Lições sobre a filosofia da história universal*, de G. W. F. Hegel, tematizar a questão da história como desenvolvimento autorreferencial e autocentrado da razão sobre si mesma, por si mesma e desde si mesma, o qual se materializa e se objetiva em termos de um processo histórico que encontra em civilizações sucessivas e hierarquicamente estruturadas a sua dinâmica evolutiva e constitutiva básica. A partir disso, e tendo por base a questão própria à Antígona, busca-se salientar o caráter ético da história, sob a forma de aprendizado e de maturação morais gradativos, não passíveis de regressão pura e simplesmente.

Em seu artigo *O conceito de esperança (Hoffnung) na filosofia de Hegel*, o Prof. Dr. Paulo Roberto Konzen busca analisar o conceito de esperança de modo relacional aos conceitos de desesperança, de temor, de desespero e de suicídio, procurando seja reconstruir o sentido original do dito hegeliano (isto é, nas palavras do Prof. Dr. Paulo Roberto Konzen, o que Hegel disse, e não o que os outros disseram sobre ele, ou pensam que ele deveria e/ou poderia ter dito), seja mesmo ligá-lo à atual situação vivida hodiernamente em termos de pandemia do coronavírus.

Em seu artigo *Tomás de Aquino e os direitos humanos*, o Prof. Dr. Márcio de Lima Pacheco e o Prof. Dr. Francisco de Assis Costa da Silva buscam aproximar o conceito contemporâneo de direitos humanos com os conceitos de direito natural e de pessoa humana do Aquinate, tendo por referência a obra *Summa Teológica*. A partir da constatação de que, no caso de Santo Tomás de Aquino, o direito natural e a noção de pessoa humana são subsidiários à – e, portanto, fundamentados na – ideia de pessoa divina, tem-se como consequência a responsabilidade originária e concomitante seja pela pessoa humana, seja pelo mundo e pela natureza. No entender dos autores, tal posição permite afirmar que os temas do direito natural e da dignidade da pessoa humana, desenvolvimentos pelo Aquinate, são a base para a concepção moderna de direitos humanos e de universalismo moral.

Finalmente, em seu artigo *A justificação dos direitos humanos em John Rawls*, o Prof. Dr. Márcio Secco desenvolver tanto a concepção de direitos humanos quanto seu procedimento de justificação no contexto do liberalismo político rawlsiano, dando especial ênfase à correlação de ordem internacional de direito e ordem nacional de direito (Estado democrático de direito). A intenção consiste, segundo o autor, em realizar um balanço crítico dos erros e dos acertos de John Rawls.

Desejamos a todos/as uma ótima leitura e aproveitamos para agradecer ao Prof. Dr. Betto Leite da Silva pela oportunidade, pela presteza e por toda a gentileza com que fomos tratados ao longo deste trabalho. Do mesmo modo, queremos ressaltar o maravilhoso trabalho realizado pela Revista Aufklärung de divulgação filosófica em nossa esfera público-acadêmica.